



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 40 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Estabelece novas orientações para as atividades escolares na forma presencial nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG.”**

**GERALDO GUEDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal n.º 13979, de 06/02/2020, Resolução SEE nº 4.506/2021, do Plano de Ação para Retorno às Aulas, Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno das atividades escolares, garantindo as novas gerações o acesso ao aprendizado;

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas que possibilitam o controle mínimo do contágio durante a pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, sem mitigar o futuro das gerações posteriores;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Estabelecer o retorno presencial às atividades de ensino.

**Parágrafo primeiro:** fica estabelecido o prazo a partir de 03 de Novembro de 2021 para o retorno presencial às atividades de ensino dos estudantes da Educação Pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino, Ensino Infantil, Fundamental e médio, devendo os responsáveis pelos estudantes, regularizar a situação junto às Instituições de Ensino.

**Parágrafo segundo:** o ensino não presencial, com a elaboração de material didático impresso (apostilas) referente aos conteúdos trabalhados em sala, será garantido, exclusivamente, para os estudantes que estiverem em isolamento para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado; nestas situações, é responsabilidade da família e/ou responsável apresentar à Instituição de Ensino, documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

médica (atestado médico) comprovando a necessidade de afastamento para realização de atividade não presencial.

**Parágrafo terceiro:** O transporte escolar municipal funcionará de maneira integral para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Universitário .

**Art. 2º** A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

**Parágrafo primeiro:** Ficam mantidos os Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais para as Escolas Municipais do Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG.

**Parágrafo segundo:** Devem ser mantidas as estratégias para o controle de lotação, organização de fluxo de entrada e saída, restrição de acesso entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

**Art. 3º** As medidas presentes neste Decreto devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Demais esclarecimentos sobre os encaminhamentos para o retorno às aulas presenciais serão disponibilizados oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação sequencialmente a este ato.

**Art. 6º** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

São José do Divino – MG, em 26 outubro de 2021.

  
**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

